



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Panaa*

LEI Nº 5.045

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A CELSO VALENTIM GUARNIERI.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terreno que consta pertencer a **CELSO VALENTIM GUARNIERI**, localizada no Bairro do Mirante, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local: Gleba "B" – Chácara Toledo, Rod. Élzio Mariotoni, Bairro do Mirante**  
**Cadastro Municipal nº 54.17.24.0532-01**  
**Matrícula: 57.602**

**"DA ÁREA:** Uma faixa de terras, com área de 3.109,62 metros quadrados, assim descrita: começa no Vértice A, de onde segue em direção ao Vértice 06, com rumo NW 85° 16' 43" SE e distância de 31,10 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 07, com rumo de NW 80° 18' 58" SE e distância de 172,89 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 08, com rumo de NW 78° 52' 18" SE e distância de 23,48 metros, confrontando do Vértice A ao 08 com a Rodovia Élzio Mariotoni (Estrada Municipal), defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8A, com rumo de SW 78° 40' 33" NE e distância de 62,83 metros, confrontando do Vértice 08 ao 8A com o Município de Mogi Mirim, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8B, com rumo NW 11° 19' 27" SE e distância de 2,78 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 8C em curva de raio 9,00 metros e distância de 10,72 metros, de onde segue em direção ao Vértice 8D, com rumo de NW 79° 32' 18" SE e distância de 91,21 metros, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice 8E, com rumo de NW 69° 55' 17" SE e distância de 47,04 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 8F em curva de raio 9,00 metros e distância de 19,04 metros, segue em reta em direção ao ponto 8G com rumo de NW 11° 08' 58" SE e distância de 62,35 metros, confrontando do Vértice 8A ao 8G com a área remanescente da Gleba B, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice C, com rumo de SW 78° 40' 33" NE e distância de 5,18 metros, confrontando com o Município de Mogi Mirim, defletindo à direita, segue em direção ao Vértice A com rumo de NW 11° 08' 58" SE e distância de 80,24 metros, fechando assim o perímetro."



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º A área expropriada será objeto de diretrizes para articulação e melhoria do sistema viário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2010.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 173/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal